

LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2026

**Declara de Utilidade Pública o Instituto Espiritualista Luz de Maria e dá outras providências.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Espiritualista Luz de Maria, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Campo Magro, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova:

- a) Que não tem fins lucrativos;
- b) Que tem personalidade jurídica;
- c) Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º A entidade deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 4º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- a) Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços nestes compreendidos;
- c) Deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;
- d) Não estar funcionando ou funcionar de forma inadequada a sua finalidade;
- e) Retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e associados.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, em 13 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal